



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2023**

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI E A EMPRESA TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.393.780/0001-29, com sede na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – BA, CEP 42.800-907, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS, CPF 793.280.915-00 e, do outro lado, a empresa **TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.625.847/0001-83, com sede na Avenida Dorival Caymmi, nº 1016, Sala 103, Itapuã, Salvador - BA, CEP 41635-150, neste ato representada por seu sócio TACIO CHEAB RIBEIRO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 25.235 e no CPF/MF sob nº 016.139.645-36, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2023, assinado em 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato Administrativo nº 002/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Camaçari e a empresa TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa para processos licitatórios e contratos administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Primeiro Termo Aditivo tem prazo de vigência contado de 01 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município de Camaçari, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2006 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, 28 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA**  
**FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS**  
**VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

**TACIO CHEAB RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ 34.625.847/0001-83  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF: 816.573.405-97

NOME:

CPF: 038.356.035-74.